

LEI MUNICIPAL Nº1.482/2000 de 11 de Dezembro de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão Real de Uso e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão Real de Uso, com Altair Guerino Benetti, para a utilização pelo Auto Posto Trevo, de um poço artesiano, localizado aos fundos da Rua Alegretti, de propriedade do Município.

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de até 10 anos, podendo ao seu término ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Se o imóvel não for utilizado pelo Auto Posto Trevo, a sua posse volta ao domínio do município, com a extinção plena do contrato de Concessão Real de Uso.

Art. 2º - As obras e/ou edificações que forem realizadas sobre o imóvel, deverão previamente serem aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11 de dezembro de 2000

SERGIO LUIZ ARSEGO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.